



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

CHECKLIST DISPENSA DE LICITAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Esta requisição de empenho substitui o contrato, conforme Art. 95, Lei 14.133/21

Formalização da demanda com objeto detalhado entregue pela Secretaria de Saúde e Assistência Social através do documento de número 032/2026, recebido no dia 27/01/2026 por este Setor de Compras e Licitações.

Objeto: Empenho e pagamento de manutenção corretiva na geladeira de vacinas do setor de enfermagem da UBS.

Após a pesquisa de preços, restou como proposta mais vantajosa a da empresa:

- BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.470.103/0001-76;

Forma da pesquisa (art. 23): Não se aplica.

Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço (art.72, VI e VII): Critérios próprios da Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Valor total da contratação (art. 72, II): R\$ 580,00

Dotação orçamentária (art.72, IV): 61520

Modalidade: Dispensa de Licitação - **Embasamento:** Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II.

Habilitação da empresa, conforme Art. 72, inciso V e Art. 70:

Dispensada parcial nas contratações para entrega imediata ou contratação com valores inferiores a ¼ do limite da dispensa (art.70, III). Sendo adotada como norma interna do setor, a dispensa parcial da habilitação nas compras e serviços até R\$3.000,00 (três mil reais). Para este, é necessário comprovar os seguintes documentos em razão do CFRB/88, §3º, art. 195:

Regularidade Fazenda Federal;

Regularidade Seguridade Social e ao FGTS.

Substituição do contrato, conforme Art. 95:

Compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (Art.95,II);

Parecer jurídico (art.53, §1º) previsto no art. 72, inciso III é dispensado nos casos em que o contrato não é obrigatório, conforme disposto no art. 51 do Decreto Municipal nº 008, de 25 de janeiro de 2022 e Art.53, §5º da Lei 14.133/21.

Autorizado	Setor de Compras e Licitações
Autoridade Competente (art.72, VIII) 27/01/2026	Maico William Mombach 27/01/2026

Para fins de cumprimento do art. 72, parágrafo único, considera-se a publicação do presente ato no Licitacão Cidadão e em paralelo no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 04.470.103/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:27:21 do dia 27/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2026.

Código de controle da certidão: **A6D0.ABD7.9906.B9C7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.470.103/0001-76
Razão Social: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Endereço: ESM JOAO HERMES 915 / GLORIA / SANTA ROSA / RS / 98785-810

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

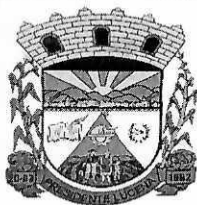
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2026 a 25/02/2026

Certificação Número: 2026012705300964720145

Informação obtida em 27/01/2026 10:36:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Presidente Lucena/RS

Documento de formalização de demanda (DFD), em conformidade ao art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/21

Materiais e serviços.

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE:

Solicitação nº 032	Data: 27/01/2026
Secretaria: Saúde e Assistência Social	Setor: Enfermagem
Responsável requisitante e pela fiscalização: Maria Eduarda C. Dhein, Chefe de Setor Administrativo da SMS	

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

Linha do Plano Anual de Contratações: 626

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	Manutenção Corretiva- Geladeira de Vacinas (BIOTECNO) 2019 0259 <i>modelo 1100/560</i>	Unid.	1

PROPOSTAS VENCEDORA:

Empresa	CNPJ	Valor total
BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	04.470.103/0001-76	R\$ 580,00 (Vide Orçamento em anexo)

RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Preço referencial de mercado. A empresa apresenta termos economicidade e veracidade de valores.

OBS: Empresa revendedora e autorizada da marca (própria)- BIOTECNO

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

Na manhã do dia 26/01/2026, ao abrímos o prédio da Unidade Básica de Saúde, fomos surpreendidos com o forte odor na sala de vacinas. Por termos passado recentemente por uma situação similar, associamos a bateria da geladeira de vacina, que pode estar prejudicada. Conforme contato com o setor de compras e licitações, solicitamos imediatamente visita da empresa citada e um orçamento para prévio empenho. A mesma está agendada para dia 02/02/2026, na parte da manhã. Após visita, técnico abordará laudo, evidenciado o problema, de forma técnica e o município tomará as devidas providências no setor administrativo. Sem mais para o momento.

ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA:

Encaminha-se a presente demanda ao Setor de Compras e Licitações, objetivando a análise dos orçamentos, análise da habilitação, verificação orçamentária e prosseguimento da contratação até o envio para autorização do Prefeito Municipal.


Joice Silvinha Froehlich
Secretária da Saúde

RECEBIMENTO DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

Assinatura:

Data: 27/01